

A NACIONALIZAÇÃO “EX TEMPORE” DOS HIDROCARBONETOS BOLIVIANOS: O NOVO SÉCULO REASCENDENDO AS ESPERANÇAS DE UM POVO

Cristine Koehler Zanella*
Pâmela Marconatto Marques*
Jânia Maria Lopes Saldanha*

1 Introdução

Ao alvorecer do século XXI, a Bolívia que, até então, acompanhara o desenvolvimento de seus vizinhos à margem do progresso, renova as esperanças de ver suas riquezas produzindo qualidade de vida. Diante da elevação dos preços do petróleo em todo mundo – resultado do aumento da demanda provocado pelo ingresso da China na economia mundial e da estabilização da oferta em função do não descobrimento de novas jazidas – o gás natural encontrado em seu subsolo passa a ser o depositário de suas renovadas expectativas.

A década de 90 se revelaria, no entanto, palco da repetição dos erros que produziram os fracassos passados, adiando mais uma vez a emancipação boliviana¹. Em toda a América Latina, este período será marcado pela substituição do antigo modelo de desenvolvimento centralizado no ente estatal por um novo, adequado às demandas do mundo

* Professora da Faculdade de Direito de Santa Maria – FADISMA. Bacharel em Ciências Sociais e Jurídicas pela Universidade Federal de Santa Maria, acadêmica do curso de Ciências Econômicas e do Mestrado de Integração Latino-Americana pela mesma instituição. E-mail: criskz.sma@terra.com.br

* Mestranda em Integração Latino-Americana pela Universidade Federal de Santa Maria. Bacharel em Direito e acadêmica do curso de Ciências Sociais pela mesma instituição. E-mail: pmarconatto@yahoo.com.br

* Coordenadora do Mestrado em Integração Latino-Americana da Universidade Federal de Santa Maria. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. mestre em Integração Latino - Americana da Universidade Federal de Santa Maria e doutora em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos, com período de estudos junto à Universidade de Toulouse-Fr. É, ainda, líder do grupo de pesquisa registrado no CNPQ intitulado Pluralismo, multiculturalismo, cidadania e processos de integração. E-mail: janiamaria@smail.ufsm.br

¹ No arco de 40 anos a Bolívia se valeu mais de uma vez do instituto da nacionalização de recursos naturais. A primeira, que abarcou as reservas de estanho em 1952, fracassaria devido à incapacidade de planejamento e gestão racional da empresa estatal criada pelos governos que se seguiram. A segunda, na década de 80, não teria sorte diferente já que, em que pese estar instrumentalizada por uma normativa internacional inserida num paradigma novo de desenvolvimento proposto por aquele projeto que ficou conhecido como Nova Ordem Econômica Internacional, seria administrada por governos devastados pela praga do autoritarismo e da corrupção, que desviariam em seu favor, capitais que poderiam ser empregados na reversão das mazelas de seu povo. Assim, em detrimento da potencialidade de suas riquezas, a Bolívia adentrou a década de 90 carregando o fardo de descontentamento e revolta popular acumulado em meio de século de oportunidades perdidas.

-

globalizado que exigiam a abertura dos mercados nacionais. À época, imaginava-se que neste novo modelo estariam as soluções para os problemas estruturais e de conjuntura de que padeciam o Estado.

Na Bolívia, este período se caracteriza por uma deterioração progressiva da qualidade de vida da população indígena, a qual representava, à época, mais de 85% do total populacional fixado em território boliviano. A necessidade que se vislumbrava de incrementar o investimento em políticas públicas que atendessem a estas demandas sociais adquiria, assim, também um status de urgência. No entanto, a premissa que parece ter movido os governos que se seguem era a de que o simples ingresso do país no mercado mundial teria como consequência direta a melhora na qualidade de vida da população.

Tem início, assim, uma fase marcada por uma nova postura do Estado, que intenta dar cabo às reformas supostamente necessárias à modernização do país através da substituição das leis que até então vinham regulamentando o setor econômico por novos marcos jurídicos que favorecessem o investimento externo no país. Eleito em 1993, Sanchez de Losada inaugura e se torna o principal expoente desta Era na Bolívia. A primeira seção deste trabalho será destinada à análise das principais medidas levadas a cabo por Losada, de modo que se possa estabelecer as conexões devidas entre seu governo e a ascensão de Evo Morales, culminando no Decreto Supremo que nacionaliza as reservas de hidrocarbonetos. Na seção seguinte deste estudo, constatada a legitimidade política e jurídica do ato de Morales, abordar-se-á a coerência da postura adotada pelo Brasil, supostamente o principal afetado pela nacionalização boliviana, diante do fato.

2 De Losada a Morales: o Estado com feições indígenas reascende as esperanças do passado

O Presidente eleito em 1993, Sanchez de Losada, enfrentaria, em seu primeiro mandato, o desafio de aliar a modernização da economia boliviana – interessante à classe média que lhe apoiava e da qual emergira - à necessidade de investimentos sociais que fossem capazes de reverter o quadro calamitoso em que se encontravam as populações mais pobres.

As reformas que marcam seu primeiro mandato teriam início ainda em 1994, sendo a primeira delas a Lei de Capitalização. Sua promulgação visava à criação de mecanismos de transferência da gestão das empresas do Estado para o setor privado, de forma que o patrimônio estatal fosse valorizado pela gama de investimentos que se esperava fosse resultar de sua associação com corporações estrangeiras. Na prática, a principal estatal boliviana – Yacimientos Petrolíferos e Fiscales Bolivianos - foi entregue a capitais externos

-

em condições muito favoráveis aos mesmos, enfraquecendo, paralelamente, a capacidade de fiscalização do Estado². Ao contrário do que se intentava – a captação de investimentos estrangeiros na Bolívia, os quais seriam destinados a programas para a diminuição dos alarmantes índices de pobreza no país - esta reforma viria a beneficiar, essencialmente, o setor empresarial boliviano, capaz de usufruir dos avanços alcançados no setor econômico e as empresas estrangeiras que, sem ter de fazer uso de uma larga monta de investimentos, tiveram lucros altíssimos assegurados pela Lei de Capitalização.

Em contrapartida, medidas importantes também foram tomadas com o intuito de dar voz e institucionalizar a participação das classes populares no governo. Entre elas, figura a Lei de Participação Popular e de Descentralização Administrativa, a qual buscava introduzir um esquema descentralizado tanto na estrutura administrativa do Estado como na prestação de serviços sociais, outorgando um papel essencial aos municípios, os quais deveriam servir como articuladores entre o governo central e as necessidades locais. Neste sentido se deram, ainda, reformas nas áreas de educação e saúde, através da universalização do acesso a serviços básicos. Na área da educação se planejou um sistema educativo nacional, universal, participativo e obrigatório em nível primário e na saúde, um novo modelo sanitário que obedeceria a uma ótica de serviços descentralizados e focado, prioritariamente, nos níveis básicos de atendimento³.

A implementação destas reformas dependia, no entanto, da canalização dos investimentos externos para o setor, o que se tencionava obter com a lei de Capitalização. Fracassada esta tentativa, fadadas ao fracasso estariam também aquelas que de seus recursos dependiam para serem viabilizadas.

Mesmo vendo-se pressionado por movimentos populares provenientes principalmente da cidade de El Alto e por expoentes da classe média de Santa Cruz, o governo Sanchez de Losada estreitou ainda mais nos dois últimos anos de seu primeiro mandato as relações com o capital estrangeiro, especialmente o norte americano.

Condizente com a postura recomendada por este último, Losada virá a propor a erradicação das plantações de coca nos altiplanos bolivianos, as quais, além de serem as responsáveis pelo sustento de centenas de famílias desalbergadas pelo Estado, constituíam-se

² VILLA, Rafael Duarte; URQUIDI, Vivian Dávila. Venezuela e Bolívia: legitimidade, petróleo e neopopulismo. **Política Externa**. São Paulo, vol. 14, n. 4, mar/abr/mai 2006, p.63-78.

³ ESPINOZA, Lourdes. **Reformas estructurales y pobreza en Bolívia**. La Paz: Instituto de Investigaciones Socio Economicas, 1996, p.118.

-

em símbolos de uma cultura indígena milenar⁴. Este ato terá repercussão fortíssima nas regiões cocaleiras, das quais se destacava a de Chepare. É neste momento que a figura de Evo Morales entra em cena, destacando-se como o líder das manifestações de repúdio à proposta de Losada.

Ainda sobre as reformas promovidas em seu governo, sob o pretexto de incentivar o ingresso de empresas transnacionais, é elaborado e aprovado um marco jurídico orientado à privatização da indústria petrolífera, nesta época a maior fonte de divisas do país.

Em 30 de Abril de 1996, é promulgada a *Ley de Hidrocarburos* n.º 1689, a qual traz drásticas mudanças com relação à propriedade dos hidrocarbonetos. Dispondo, inicialmente, que o Estado é proprietário das reservas de petróleo e gás natural enquanto estas se encontrarem em seu subsolo, institui os “contratos de risco⁵”, viabilizando a transferência desta propriedade às empresas transnacionais assim que estas descobrissem uma nova reserva e passassem a explorá-la, declarando-as campos comerciais.

Esta disposição seria apresentada à população boliviana da seguinte forma: as transnacionais dispostas em investir na exploração dos hidrocarbonetos bolivianos estariam comprometidas com o Estado no sentido de que, caso não fosse encontrada reserva de petróleo ou gás natural no campo explorado, deveriam assumir integralmente o prejuízo. Não obstante, uma vez encontrada a jazida, ela poderia ser explorada por estas empresas mediante o pagamento de impostos ao Estado.

Na realidade, o novo marco jurídico adotado pelo governo Losada facultava, além disso, às empresas “sócias” o direito de construir e operar dutos para o escoamento de sua própria produção e da de terceiros, numa manobra que retirava do Estado a possibilidade de fiscalizar a exploração de suas reservas nativas e delas se beneficiar de maneira razoável.

Este decreto exaltaria ainda mais os ânimos do povo boliviano, já que as principais jazidas encontravam-se na cidade de Santa Cruz, onde centenariamente se havia fixado o pequeno contingente branco e médio-classista da Bolívia. A maioria indígena, constituinte de uma densa nuvem de pobreza e insatisfação, estava situada no altiplano e nos vales bolivianos. Uma vez que o capital a ser recolhido pelo país através de impostos seria

⁴ A folha da coca era utilizada pelos indígenas com a finalidade de combater a fome e o frio das elevadas alturas andinas, já que, quando mastigada, liberava substâncias capazes de reproduzir uma sensação de saciedade e bem-estar. Além disso, a folha era o principal ingrediente do tradicional chá boliviano, servido ainda hoje nas ruas de La Paz.

⁵ Em relação aos contratos de risco, a Lei 1689, em seu artigo 24 dispõe: *Quienes celebren contratos de riesgo compartido con YPF para la exploración, explotación y comercialización de hidrocarburos adquieren el derecho de prospectar, explotar, extraer, transportar y comercializar la producción obtenida.(...)*

-

investido em políticas de combate à pobreza e redistribuição de renda nestas áreas, a população indígena sentiu-se a principal prejudicada e, em uma tomada de consciência ímpar na história boliviana, compreendeu-se como principal vítima dos fracassos políticos de seu país.

Enquanto o faturamento das empresas estrangeiras aumentava progressivamente, o enfraquecimento da nacional Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos era o contraponto inevitável. Pouco restou a ela da riqueza mineral original boliviana, já que os investimentos em incremento tecnológico e intercâmbio de *know-how* com os países de industrialização avançada eram praticamente inexistentes, inviabilizando a concorrência com as modernas empresas que chegavam à Bolívia.

Em agosto de 1997, dois dias antes de deixar a presidência da república, Losada apenas formalizou o que já vinha acontecendo de fato: transfere plenamente às empresas transnacionais a propriedade dos recursos hidrocarboníferos encontrados em solo boliviano, inclusive os excedentes gerados, facultando às empresas a decisão de sua destinação final. A Bolívia, a partir de então, concede simbolicamente aos Estados dispostos em investir na extração de recursos energéticos a possibilidade de enriquecer às custas do empobrecimento de seu povo. O Estado boliviano deixa de ter qualquer ingerência no processo que vai da extração à exportação do produto, só restando a ele a captação de impostos estabelecidos por lei, que não passam de 18% do lucro declarado.

Além de imprudente, o marco jurídico aprovado pelo governo Losada se revela também inconstitucional⁶, como se pode constatar com a leitura do art. 139 da Constituição Boliviana, promulgada em 1967 e ainda hoje vigente:

Los yacimientos de hidrocarburos, cualquiera que sea el estado en que se encuentren o la forma en que se presente, son del dominio directo, inalienable e imprescriptible del Estado. Ninguna concesión o contrato podrá conferir la propiedad de los yacimientos de hidrocarburos. La exploración, explotación, comercialización y transporte de los hidrocarburos y sus derivados, corresponden al Estado. Este derecho lo ejercerá mediante entidades autárquicas o a través de concesiones y contratos por tiempo limitado, a sociedades mixtas de operación conjunta o a personas privadas, conforme a ley. (grifou-se)

O Decreto Supremo n.º 24806 também altera drasticamente a concepção de excedente hidrocarbonífero já que a lei anterior, promulgada em 1990, era taxativa ao afirmar que o Estado era proprietário das reservas, da produção e da comercialização e portanto, participava e era o beneficiário direto da geração, distribuição e uso do excedente. Com a promulgação das leis de capitalização e hidrocarbonetos se passa drasticamente de uma visão de economia estatal hidrocarbonífera, a qual teve uma vigência de sessenta anos, a uma de total privatização⁷. Esta não tem efeito negativo em si mesma, como pode ser constatado se forem trazidas à cena outras experiências latino-americanas que utilizaram-na como meio de

⁶ A dúvida quanto à constitucionalidade do Decreto seria levada à Corte Constitucional Boliviana que decidiria da seguinte forma: (...) *Para el caso que nos ocupa es conveniente referirse al criterio coincidente expresado en la doctrina, sobre los contratos de riesgo compartido (join-venture), em especial sobre su naturaleza jurídica, que es la de una asociación de personas físicas o jurídicas que “acuerdan participar em um proyecto común, combinando sus respectivos recursos, sin formar ni crear una corporación (...) en sentido legal. No implica, a la diferencia de la sociedad, una relación duradera entre las partes...”* (citado por Sergio Iê Pêra, *Join Venture y Sociedad*) a su conclusión cada uno de sus componentes recupera o mantiene su propia individualidad que, además, la conserva durante la vigencia Del contrato de riesgo compartido. Em cuanto al objeto, por sus características es transitório para uno o para vários negócios. Em consecuencia, la titularidad a la que se refiere el artículo único del DS impugnado, transcrito en el punto precedente, debe entenderse como los derechos y obligaciones emergentes de este tipo de contrato que tiene cada una de las partes, que por consiguiente no tienen dentro de él derecho propietario alguno, salvo sobre sus propios bienes e inversiones, reatados al riesgo del negocio convenido en el joint venture. Por lo expuesto se concluye en el DS 24.806 de 4 de agosto de 1997 no contradice las normas constitucionales mencionadas por los recurrentes, o sea los arts. (...) y 139 de la Ley Fundamental.” Esta decisão contou com o voto dissidente do Magistrado Rolando Roca, com o qual nos filiamos, entendendo este que: *em consecuencia, de una interpretación contextualizada de la Constitución, los hidrocarburos, que son riquezas naturales Del subsuelo – son bienes nacionales, sin que pueda hacerse una separación con diferente régimen jurídico entre el yacimiento y la producción en boca de pozo; pues, conforme a la Constitución, ambos constituyen riquezas naturales hidrocarburíferas que pertenecen sólo al Estado, y cuya propiedad no puede ser transferida; por lo que el DS impugnado, al aprobar el Modelo de Contrato de Riesgo Compartido para Áreas de Exploración y Explotación por Licitación Pública, que en su Cláusula Tercera otorga la propiedad de los hidrocarburos en Boca de Pozo a las empresas hidrocarburíferas, vulnera no sólo el Art.139, sino también el Art. 136 de la Constitución,*(COELHO, 2006, pág 28)

⁷ QUIROGA, Antonio Aranibar. A agenda internacional da Bolívia no início do século XXI. In: **CADERNOS ADENAUER** - Política externa na América do Sul. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, n° 07, 2000. pp. 135-157.

-

atrair investimentos estrangeiros. O problema essencial e particular boliviano reside no fato de que, ao contrario de países como Equador, Venezuela, México e Brasil, nos quais não se cogitou a possibilidade de entregar às empresas estrangeiras a gerência das diferentes etapas de exploração e comercialização do produto, a Bolívia não apenas o faz, como também concede aos investidores estrangeiros a faculdade de administrar a seu bel prazer o excedente da produção, que seria, em verdade, o lucro do Estado.

O que se constata, com tudo isso, é que, mais uma vez a Bolívia perde o bonde da história, fracassando em conciliar a forte demanda mundial por fontes energéticas com a possibilidade de angariar recursos capazes de redimensionar os rumos do país através de investimentos substanciais em áreas aptas a trazer modernização e inteligência, reordenando o aparelho do Estado. O que se verificava, à época, era a tentativa de inserir a Bolívia no mesmo patamar em que se situavam países como Brasil e Argentina sem que, no entanto, o país andino tivesse sequer passado pela fase de reapropriação de seus recursos naturais pelo Estado com sucesso.

Apesar do intenso repúdio popular, este modelo seria mantido nos governos seguintes, comandados pelo General Banzer⁸ e, com sua renúncia, por seu vice, Jorge Quiroga.

A eleição que deu o segundo mandato a Losada, em 2002, não lembraria em nada a tranqüilidade da primeira. Enfrentando um candidato cuja liderança foi forjada durante seu primeiro mandato⁹ e em repúdio a suas propostas, Losada se vê eleito com uma margem irrisória de votos¹⁰, que, embora aptos a lhe conceder a presidência, se revelariam incapazes de mantê-la.

O contexto mundial em que se deu este segundo período também estava alterado: o petróleo, combustível fóssil não renovável, cuja vasta maioria de jazidas foi descoberta no início da década de 70, assumia preços cada vez mais elevados, fazendo com que os Estados fortemente importadores procurassem alternativas viáveis. O gás natural, encontrado em abundância no subsolo boliviano, e regido por um marco jurídico irresponsável, mostrava-se

⁸ Hugo Banzer tornou-se Presidente em 1971 ao derrubar o General Juan José Torres em um golpe de Estado e instaurou uma ditadura. Baniu os partidos políticos de oposição e recebeu apoio direto dos Estados Unidos e do Chile (após 1973). Foi ditador por sete anos, numa época de prosperidade econômica na Bolívia graças aos altos preços das exportações de petróleo (Crise de 1973), estanho, e empréstimos da comunidade internacional. Isso também acarretou uma das maiores dívidas externas da história da Bolívia, que seus críticos culpam pelo posterior atraso e subdesenvolvimento do país. Foi derrubado em 1978 por Pereda Asbún, que por outro golpe de Estado tentou legitimar a fraude eleitoral da eleição daquele ano.

⁹ Evo Morales obteve, nesta disputa, praticamente a mesma quantidade de votos recebidos por Losada.

¹⁰ Isto se dá em virtude do sistema eleitoral boliviano que, em situações em que nenhum candidato alcança a maioria absoluta de votos, defere a atribuição de eleger o novo Presidente ao Congresso Nacional.

-

opção das mais atrativas aos investidores estrangeiros, sobretudo aos americanos. Estes, de fato, lançaram as bases de um possível acordo com o governo, em que ficara estipulada a exportação do gás natural pelos portos do Chile, inimigo histórico da Bolívia. Por um preço ex-torre de perfuração entre US\$1,05 e US\$1,55/MBTU, seria embarcado para os Estados Unidos, num prazo de 20 anos, um total de 168 bilhões de m³ de gás natural, o que corresponde a aproximadamente um quinto das reservas bolivianas confirmadas até hoje ¹¹.

Para o infortúnio de Losada, também a população havia mudado. O receio de que, depois da prata e do estanho, com o gás fosse desperdiçada levianamente a última chance de prosperidade do país, gera o repúdio generalizado em relação a modelos de extração supostamente predatórios ¹². Além disso, a consciência de que o processo de transferência da propriedade dos hidrocarbonetos às empresas transnacionais encabeçado por Losada, em seu primeiro mandato, não havia sido realizado de maneira transparente, resultando em drásticos prejuízos ao país, tornou o ambiente político e social tenso.

A mobilização popular, que desde de 1952 girava em torno de partidos políticos e reivindicações de classe, ganha novos contornos no momento em que a vasta gama de excluídos passa a reconhecer a semelhança em seus traços, suas origens e suas mazelas. Dase, então, a ascensão de um processo de politização das identidades étnicas, de forma que suas reivindicações presentes buscam elementos históricos de legitimação. Paralelamente a esta coesão indígena, o descontentamento civil com o modelo econômico neoliberal e as práticas imperialistas volta a ser brandido pelas esquerdas e ganha adeptos entre mineiros, cocaleiros, desempregados, estudantes, e distintos setores envolvidos no movimento social boliviano. A população, em sua pluralidade de traços e insatisfações, se une em torno de três reivindicações, naquela que fica conhecida como a “Guerra do Gás”: a) a criação de uma nova Lei de Hidrocarbonetos que devolvesse sua propriedade ao Estado; b) a convocação de uma Assembléia Constituinte; c) a renúncia de Sanchez de Losada.

Segue-se um período de séria instabilidade social, em que se sucedem greves gerais, bloqueios de estradas, etc, fazendo com que Losada (pressionado inclusive por membros de seu governo a renunciar ao cargo) ordene às tropas que contenham a multidão revoltosa, o que acaba resultando em mais de 300 mortos e na expulsão de Morales – eleito deputado em 1997 – do Congresso Nacional, sob a alegação de haver incitado camponeses ao enfrentamento dos militares.

¹¹ HUSAR; MAIHOLD. *Historia economica e comercial de Bolivia*. 2005, pág.23.

¹² Idem.

-

A comoção popular somente seria aplacada com a renúncia de Losada que, neste momento, era repudiado por oito em cada dez bolivianos¹³. Em outubro de 2003 assume o poder seu vice, Carlos Mesa, que consegue sair ileso da gestão conturbada de Losada quando manifesta publicamente seu desacordo em relação à postura do então Presidente durante a Guerra do Gás. Em seu discurso de posse, Mesa esboça as diretrizes centrais de sua gestão, anunciando a convocação do solicitado referendo para decidir sobre a exportação do gás.

Em julho de 2004, nove meses depois de assumir o poder e já pressionado pelos setores populares, o Presidente convoca oficialmente o referendo vinculante acerca da gestão dos hidrocarbonetos. Dentre os resultados obtidos, constatou-se que 86% dos votantes apoiavam a derrogação da Lei de Hidrocarbonetos vigente e 92% mostraram-se favoráveis à recuperação da propriedade dos hidrocarbonetos pelo Estado¹⁴.

Não obstante, a Nova Lei de Hidrocarbonetos é promulgada somente no ano seguinte e, ainda assim, graças à atuação do congresso, já que embora Mesa se recusasse a assinar a lei, também não a vetava, temendo exarcebar ainda mais a comoção popular. A principal inovação trazida pela Lei de Hidrocarbonetos 3058 é a introdução de um imposto direto no valor de 32% sobre a receita líquida das empresas, a ser pago em favor do Estado boliviano.

A nova lei, no entanto, não satisfaz os setores de esquerda coordenados por Evo Morales, cujo objetivo declarado era a estatização total da indústria de gás. Constatando que, das medidas anunciadas em sua posse – convocação de um referendo vinculante acerca da propriedade dos hidrocarbonetos; convocação de uma assembléia constituinte; criação de uma nova Lei de Hidrocarbonetos – Mesa cumpre somente com a primeira e de modo incompleto, uma nova onda de protestos é iniciada mediante bloqueio de estradas e marchas até o Parlamento. Em nove de junho o congresso aceita o pedido de renúncia do então Presidente.

A renúncia de Mesa traz como consequência a ascensão ao poder do chefe do judiciário, que, tão logo assume o cargo, convoca novas eleições democráticas. O cenário eleitoral boliviano deste contexto é composto por dois partidos principais: Poder Democrático Social (Podemos), representado por Jorge Quiroga, e Movimento ao Socialismo (MAS), centrado na figura de Evo Morales.

Num momento em que eram necessárias novas idéias progressistas e uma proposta eleitoral sem recaídas ortodoxas, Quiroga oferecia uma alternativa política e

¹³ ARCHONDO, Rafael. Que le espera a Bolivia con Evo Morales? *Nueva Sociedad*, n.º 202; p 1-9.

¹⁴ O enunciado das perguntas e o restante das estatísticas podem ser conferidos em <http://www.bolivia.gov.bo/bolivia/paginas/referendum/htm>.

-

econômica conservadora e desgastada, centrada no ajuste estrutural e políticas sociais de caráter assistencial. Enquanto isso, na via oposta, Evo Morales representava a mudança, sintetizando em sua figura o explorado de todas as épocas: mestiço, *cocalero* e revolucionário, defensor de uma política interna austera no sentido de desenvolver economicamente o país, valorizando seus bens naturais.¹⁵

Os resultados da eleição surpreenderam o país e o mundo pela larga vantagem obtida por Evo Morales em relação a seu principal oponente, e, ainda, em relação a seus predecessores mais recentes, cujo apoio nas urnas não passava de 25% da população. Esta vitória por maioria absoluta se consolidou, após um longo período de governos forjados ao alvedrio na contramão da vontade popular, em uma verdadeira revolução democrática, ancorada em votos da esquerda, de membros de ONGs, intelectuais, classes médias empobrecidas, camponeses e outros setores que temiam uma nova deposição presidencial ou, ainda, simplesmente não encontravam razão para votar em Quiroga¹⁶.

A obtenção de 54% dos votos válidos, faz com que, no interstício democrático boliviano, o apoio concedido a Morales somente encontre paralelo em 1952, no governo de Paz Estenssoro. Este último, no entanto, havia conduzido as massas na maior revolução já vista em solo sul-americano e dado cabo a reformas estruturais que transformariam a realidade boliviana.

Ao tomar posse de um cargo nunca antes ocupado por um indígena, em um país onde esta é a origem étnica da esmagadora maioria da população, não se estranha o deslumbramento daqueles que em Evo Morales personificaram suas próprias aspirações. Tendo tomado posse segundo os rituais *aymaras*, honraria somente concedida a Simon Bolívar, Morales renova as promessas de autonomia e liberdade feitas pelo grande libertador e primeiro Presidente boliviano há mais de dois séculos.

Menos de quatro meses depois de assumir a presidência, Morales dará o caráter vinculante ao referendo realizado por Mesa, no qual a grande maioria dos votantes se declarou favorável à nacionalização das jazidas de petróleo e gás natural. Com o Decreto Supremo 28071, de 1.º de Maio de 2006, Morales: a) devolve ao Estado Boliviano a propriedade dos recursos naturais ali encontrados; b) retoma a gestão de todas as etapas de produção daqueles;

¹⁵ ZANELLA, Cristine Koehler; MARQUES, Pâmela Marconatto. Evo Morales e o País que quer existir: a legitimidade da nacionalização do gás e petróleo bolivianos em uma abordagem interdisciplinar. In: MENEZES, Wagner (Coord.). **Estudos de Direito Internacional**: anais do 4º Congresso Brasileiro de Direito Internacional. Vol. VI. Curitiba: Juruá, 2006. p. 510-515.

¹⁶ ROCA, Carlos Toranzo. BOLÍVIA: Uma revolución democrática. *Nueva Sociedad*. Edición Especial, Marzo de 2006- p. 1-7

c) determina que somente poderão ser executados os contratos devidamente aprovados pelo Congresso Boliviano; d) ordena a nacionalização das ações necessárias para que a YPFB passe a deter 50% mais 1 das ações das empresas transnacionais estabelecidas em território boliviano; e) estabelece o período de 180 dias para que estas mesmas empresas possam se adaptar às disposições do decreto, através da assinatura de novos contratos ou saída do território boliviano.

Considerações importantes a respeito do período de transição estabelecido serão trazidas pelo artigo 4.º do Decreto referido, reproduzido a seguir:

I. Durante el período de transición, para los campos cuya producción certificada promedio de gas natural del año 2005 haya sido superior a los 100 millones de pies cúbicos diarios, el valor de la producción se distribuirá de la siguiente forma: 82% para el Estado (18% de regalías y participaciones, 32% de Impuesto Directo a los Hidrocarburos –IDH y 32% a través de una participación adicional para YPFB), y 18% para las compañías (que cubre costos de operación, amortización de inversiones y utilidades).

II. Para los campos cuya producción certificada promedio de gas natural del año 2005 haya sido menor a 100 millones de pies cúbicos diarios, durante el período de transición, se mantendrá la actual distribución del valor de la producción de hidrocarburos.

A concretização da Nacionalização, apesar do pragmatismo de sua redação, vem evitada de simbologias, tais como a tomada de sedes das empresas transnacionais por militares, que, criticadas pelo mundo, acometem de entusiasmo a população boliviana, que se vê atendida em sua reivindicação maior. É importante salientar que viabilizar a governabilidade se tornara um dos principais desafios do Presidente eleito, e, para tanto, era necessário apaziguar o descontentamento das massas, acumulado em anos de governos falidos. Somente desta forma seria possível alavancar o crescimento de um país que, a despeito de sua riqueza mineral, mantém-se como um dos mais pobres de seu continente.

Durante todo este processo o Brasil estará fortemente envolvido com o setor gasífero boliviano através de sua principal empresa: a estatal PETROBRAS. O modo como os primeiros acordos neste setor vão se dar, no início da década de 90, somados ao histórico traçado no capítulo inicial serão essenciais à compreensão da postura brasileira diante do capítulo mais recente de suas relações com a Bolívia.

3 Dos acordos Brasil-Bolívia à nacionalização dos hidrocarbonetos bolivianos: uma década de amadurecimento

O interesse estratégico pelo gás natural teve início, em solo brasileiro, durante o governo Geisel, na esteira da reação do governo frente aos efeitos da segunda crise do petróleo¹⁷. Diante da elevação dos preços do “ouro negro”, a utilização do gás passou a ser vista como a alternativa mais favorável economicamente. Entretanto, em razão da inexistência de infraestrutura para a distribuição do produto e, portanto, da necessidade de construção de um gasoduto, o projeto foi adiado.

O gás voltou a fazer parte da agenda nacional durante a transição democrática brasileira, no governo José Sarney. Este período é marcado, no contexto político-social, por avanços significativos no que diz respeito às liberdades políticas dos cidadãos, culminando com a promulgação da Constituição de 1988 enquanto que, no cenário econômico, o governo debatia-se diante da crise que se alastrava à revelia de suas respostas.¹⁸

As negociações com a Bolívia seriam iniciadas por meio de notas reversais trocadas entre os dois países. Neste momento, fala-se da importância do gás natural como modo de estimular a complementação no setor energético e angariar, em torno de si, a efetiva integração latino-americana. O tom amigável que passa a nortear o diálogo envolvendo o gás natural permeará todo o mandato de Sarney, desembocando, em 1993, no primeiro contrato entre as Estatais YPF e PETROBRAS.

Neste momento, o país ainda vivia sob o impacto do governo Collor, encontrando-se, tal qual a Bolívia, sob o império da “modernização econômica”. Esta viria a motivar uma maior abertura do mercado brasileiro à importação e exportação de bens e produtos, levada a cabo por um programa massivo de redução das alíquotas de importação e da intervenção

¹⁷ A primeira crise mundial do petróleo data de 1973, provocada pelo embargo ao fornecimento de petróleo aos Estados Unidos e às potências européias estabelecido pelas nações árabes, membros da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (Opep). A medida é tomada em represália ao apoio dos EUA e da Europa Ocidental à ocupação, no mesmo ano, de territórios palestinos por Israel, durante a Guerra do Yom Kipur. Após o embargo, a Opep estabelece cotas de produção e quadruplica os preços. Essas medidas desestabilizam a economia mundial e provocam severa recessão nos EUA e na Europa, com grande repercussão internacional. Donos de dois terços das reservas de petróleo do mundo, países como Arábia Saudita, Irã, Iraque e Kuwait controlam o volume de produção e o preço do produto desde 1960, quando criam a Opep. Por causa do obstáculo iniciado em 1973, conhecido por primeiro choque do petróleo, os países industrializados acabam o ano de 1974 com um déficit de cerca de US\$ 11 bilhões e os subdesenvolvidos, de quase US\$ 40 bilhões. Em 1979 acontece o segundo choque do petróleo, causado pela revolução iraniana que derruba o xá Reza Pahlevi (1919-1980) e instala uma república islâmica no país. A produção de petróleo é gravemente afetada, e a nação não consegue atender nem mesmo às suas necessidades. O Irã, que era o segundo maior exportador da Opep, atrás apenas da Arábia Saudita, fica praticamente fora do mercado. O preço do barril de petróleo, então, atinge níveis recordes e agrava a recessão econômica mundial no início da década de 80 (LUCCHESI, 1998, pág.38).

¹⁸ Do ponto de vista econômico, o governo Sarney foi bastante conturbado. Herdeiro dos problemas gerados pelo modelo de desenvolvimento econômico estabelecido durante o regime militar e agravado pelas sucessivas crises internacionais, o governo elaborou vários planos para combater a inflação e estabilizar a economia. Entre eles o Plano Cruzado I, Plano Cruzado II, Plano Bresser e o Plano Verão com nenhum dos quais obteve os resultados pretendidos. O governo Sarney terminou em ambiente de recessão econômica, especulação financeira e ameaça de hiperinflação.

-

estatal na economia, além da privatização de empresas nacionais. O gás natural oferecia, neste ínterim, a possibilidade de incrementar e diversificar as fontes energéticas brasileiras, diminuindo, assim, sua vulnerabilidade diante de uma nova crise do Petróleo. Para tanto, o governo deveria estar disposto a coordenar a construção, outrora adiada, de um gasoduto que viabilizasse o transporte do gás. Decidindo-se a apostar no setor, toma a decisão estratégica de aumentar a participação do recurso na matriz energética brasileira, que em menos de dez anos passaria de 2% para 12%¹⁹.

O contrato definitivo entre PETROBRAS – YPFB seria assinado em 1996 e estipulava a compra de gás boliviano pelo Brasil durante o período de 20 (vinte) anos, com fornecimentos diários que iriam de 8 milhões/m³ a 16 milhões/m³. O gasoduto responsável pelo transporte do produto ligaria Rio Grande, na Bolívia, a Curitiba, no Brasil, numa extensão total de 2.187 km.²⁰

Em relação ao marco jurídico que deveria subsidiar o contrato firmado pelos países, dispunha-se:

[...] serão firmados acordos e contratos específicos para a participação da PETROBRAS, por seu intermédio ou de suas subsidiárias, nas atividades de exploração, produção, comercialização e transporte de hidrocarbonetos na Bolívia, bem como na distribuição de petróleo e gás natural no mercado interno boliviano, **de conformidade com a legislação vigente boliviana.** ²¹(grifou-se)

Sucedem que, à época do contrato definitivo entre Brasil e Bolívia, já estava em vigor a *Ley de Hidrocarburos* n.º 1689, a qual, como já mencionado, regulamentava a transferência inconstitucional da propriedade das jazidas às empresas transnacionais, assim que aquelas fossem descobertas. Desse modo, desde o início de suas atividades na Bolívia, a parceria que deveria existir entre os países dá lugar à atuação isolada da PETROBRAS, que somente reverte ao governo boliviano o imposto equivalente ao lucro por ela declarado. Utilizando-se de gasoduto próprio, a fiscalização do montante enviado ao Brasil pela empresa também era dificultada. Desta forma, em apenas um trimestre a estatal brasileira teve um lucro semelhante a 1/3 de toda a riqueza gerada na Bolívia no mesmo ano²².

Além de ter passado a vigor sob a égide de uma lei inconstitucional, o tratado celebrado entre as empresas boliviana e brasileira esbarra em outra irregularidade, constatada

¹⁹ Dados constantes do Relatório Anual de 1996 da PETROBRAS, disponível em: <http://www2.petrobras.com.br/ri/port/ConhecaPetrobras/RelatorioAnual/relat96/gas.htm>.

²⁰ Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia sobre a Compra e Venda de gás natural Boliviano à República Federativa do Brasil

²¹ idem.

²² PAMPLONA, Nicola. PETROBRAS lucra R\$ 6.675 milhões. **O Estado de São Paulo**. Edição de 13.05.2006, pág 7. Disponível em: <http://clipping.planejamento.gov.br/Noticias.asp?NOTCod=266898>

-

com a leitura do art. 59 da Constituição Boliviana, que, dispondo sobre as atribuições do órgão legislativo, atesta ser seu dever “*autorizar y aprobar la contratación de empréstitos que comprometan las rentas generales del Estado, así como los contratos relativos a la explotación de las riquezas nacionales.*” Ainda, em seu parágrafo décimo segundo, ressalta caber a ele a função de “*aprobar los tratados, concordatos y convenios internacionales.*” Sucede que os contratos firmados entre PETROBRAS e YPFB não foram aprovados pelo Parlamento boliviano, em detrimento do que dispõe sua Carta Maior, tendo sido executados, portanto, de maneira ilegal no país.

Tudo evidencia o descompasso que passou a existir entre o objetivo principal do acordo - a integração energética entre os dois países de forma que fosse viabilizado o desenvolvimento econômico e social em seus territórios - constante em todas as notas reversais trocadas entre os governos, com as vantagens efetivamente auferidas por Brasil e Bolívia, as quais se mostrariam completamente desiguais ao longo dos anos que se seguiram. Não obstante, estes aspectos seriam esquecidos não fosse a exigência do povo boliviano de que as riquezas existentes em seu país não se tornassem, uma vez mais, as responsáveis por sua miséria.

No entanto, às portas do século XXI, não apenas bolivianos tomam consciência de suas mazelas. A América Latina, como um todo, constata que “*si bien actualmente existe democracia política, en las ultimas dos décadas se há incrementado la desigualdad social y económica*²³”. Assiste-se, então, à ascensão de governos legítimos que se propõem a reformas econômicas contrapostas à lógica dominante de exploração. O cenário Internacional favorece, neste ínterim, um retorno às discussões iniciadas na década de 60 sobre um Direito Internacional do Desenvolvimento, que possa nortear a organização de uma nova sociedade internacional que divida a responsabilidade na construção de um mundo mais justo e digno.

Mesmo pressionados por uma renovada agenda securitária intransigente, lançada após os atentados de 11 de setembro, os novos governos defendem operar alterações que melhorem as condições de vida do povo, conscientes de que a segurança não pode ser garantida onde não há desenvolvimento. Como resultado disso se verifica:

No Brasil, este movimento resultará na vitória de Luiz Inácio Lula da Silva, seguida na eleição de Tabaré Vasquez no Uruguai, Nestor Kirchner na Argentina, Michelle Bachelet no Chile e Evo Morales na Bolívia.

²³ ROCA, Carlos Toranzo. BOLÍVIA: Uma revolución democrática. *Nueva Sociedad*. Edicion Especial, Marzo de 2006- p. 1-7

-

Esta última constrói suas bases sobre a nacionalização dos hidrocarbonetos, reivindicada pela quase totalidade da população boliviana. Assim, o Decreto Supremo de 1.º de Maio de 2006 não poderia ter sido visto com surpresa pelos países vizinhos. Por seu histórico de nacionalização; pelos compromissos assumidos perante a comunidade Internacional de respeitar a soberania de qualquer país diante de seus recursos naturais; pela interdependência que se afigura entre Brasil e Bolívia em torno do gás natural e pela posição integracionista e conciliatória assumida pelo Presidente Lula em face da América Latina, a postura brasileira não poderia ser diferente daquela que foi adotada: o reconhecimento da soberania boliviana para retomar a propriedade e o controle de suas jazidas.²⁴

Tal posicionamento foi declarado à imprensa brasileira por meio de uma nota emitida pelo Presidente na qual, entre outros esclarecimentos, antecipa:

O governo brasileiro agirá com firmeza e tranqüilidade, em todos os foros, no sentido de preservar os interesses da Petrobras e levará adiante as negociações necessárias para garantir o relacionamento equilibrado e mutuamente proveitoso para os dois países.

Quanto à situação da Estatal brasileira e o abastecimento de gás em solo nacional, informa:

O governo brasileiro esclarece, finalmente, que o abastecimento de gás natural para seu mercado está assegurado pela vontade política de ambos os países, conforme reiterou o Presidente Evo Morales em conversa telefônica com o Presidente Lula e, igualmente, por dispositivos contratuais amparados no Direito Internacional. Na mesma ocasião, foi esclarecido que o tema do preço do gás será resolvido por meio de negociações bilaterais.

Seguem-se discursos fortemente contestadores deste posicionamento em diversos setores da mídia brasileira, que passaram a exigir uma reação mais “austera” do governo. Difunde-se, ainda, a idéia da irresponsabilidade do ato de Morales, o qual somente faria aumentar a insegurança jurídica de seus parceiros comerciais, afugentando novos investimentos. Cento e oitenta dias seriam necessários para que se provasse o contrário.

No fim de junho, a Argentina, segundo maior comprador de gás natural da Bolívia, perdendo somente para o Brasil, concordou em pagar 5 dólares por milhão de BTU para o combustível, ou quase 50 por cento a mais do que estava pagando. Além disso, concorda que a partir do próximo ano, o preço será determinado pelos valores internacionais dos combustíveis. Como resultado, a Bolívia, o país mais pobre da América do Sul, deverá

²⁴ Nota disponível em: <http://www.info.planalto.gov.br/download/notas/ni020506.doc>.

-

receber cerca de 20 bilhões de dólares na venda de gás natural para a Argentina até o vencimento do contrato em 2030.²⁵

Na noite final do prazo estabelecido às empresas para que se adaptassem ao Decreto que estatui a nacionalização, a PETROBRAS e outras sete empresas – entre elas a British Gas; a Repsol e sua filial Andina, e a Empresa Petrolífera Chaco, pertencente ao grupo British Petroleum - assinam novos contratos com a YPF. Nestes, as multinacionais se comprometem a pagar em média 82% de impostos e entregar toda a produção a estatal Yacimientos Petrolíferos Fiscales Bolivianos (YPFB), que se reserva a competência para exportar e concretizar mercados.²⁶ Ainda assim, em declaração à imprensa, o Presidente da PETROBRAS, José Sérgio Gabrielli afirma que a Estatal não perderá dinheiro com o novo contrato, já que os investimentos feitos na construção do gasoduto já haviam sido amortizados²⁷. Em contrapartida, os resultados do ato de Evo Morales poderão dar novo rumo à história de seu país.

A Bolívia prevê arrecadar 67,631 bilhões de dólares nos próximos 30 anos em consequência da nacionalização, que deve gerar ainda 3,5 bilhões de dólares em investimentos no setor entre 2007 e 2010, mais do que na última década, em pleno apogeu do capital privado no país.²⁸

4 Conclusão

“Começa agora a nova historia da Bolívia”. É a profecia de Evo Morales ao tomar posse de um cargo nunca antes ocupado por um indígena num país em que esta é a etnia da esmagadora maioria da população. Contando com forte apoio popular, quadros instruídos e uma favorável conjuntura internacional onde os postos de governo são ocupados por políticos progressistas, Evo Morales reúne em torno de sua gestão as expectativas acumuladas em séculos de governos falidos e oportunidades perdidas de alavancar o desenvolvimento.

Uma vez confirmado o fato do presidente boliviano ter agido sob o respaldo da vontade política nacional e amparado pelas disposições constitucionais e pela normativa

²⁵ *Comunicado de Prensa do Ministerio de Hidrocarburos boliviano*. Disponível em: <http://www.hidrocarburos.gov.bo/Noticias/Comunicados/Comunicado231006.htm>. Acesso em: 13 nov. 2006.

²⁶ Boletim publicado pelo *Ministerio de Hidrocarburos boliviano*, disponible em: <http://www.hidrocarburos.gov.bo/Noticias/Boletines/boletin131006.htm>. Acesso em: 13 nov. 2006.

²⁷ Notícia veiculada pela RADIOBRAS, disponível em: <http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2006/10/31/materia.2006-10-31.8477354847/view>

²⁸ Boletim publicado pelo *Ministerio de Hidrocarburos boliviano*, disponible em: <http://www.hidrocarburos.gov.bo/Noticias/Boletines/boletin131006.htm>. Acesso em: 13 nov. 2006.

-

internacional, superada a celeuma em torno de uma possível fuga de capitais da Bolívia e prejuízos à estatal brasileira, desloca-se a atenção em torno da legitimidade do decreto de Morales para centrá-la em seu verdadeiro desafio: o gerenciamento adequado dos recursos advindos da nacionalização, em uma redistribuição comprometida com a inclusão e a cidadania plena, capaz de conferir ao indivíduo, para além do direito ao voto, direitos econômicos, sociais e culturais.

Da postura do Presidente brasileiro, diferentemente do que foi veiculado amplamente pela mídia nacional, pode-se constatar a convergência para com uma idéia de integração regional que tenha como base a *coordenação* em detrimento da ultrapassada e amorfa *subordinação* que vinha ditando a postura dos governos nacionais, além da solidariedade irrecusável a um povo que, vilipendiado em toda sua extensão, demonstra sua vontade de tomar as rédeas de seu destino.

Artigo recebido em março de 2007

Aceito para publicação em abril de 2007

Referências

ABADIE-AICARDI, Raul Federico. *Economia y sociedad de Bolivia en el siglo XX*. Montevideo: Rio de la Plata, 1966.

ALVEL, Carmen. **Os desbravadores. A Petrobrás e a construção do Brasil Industrial**. Rio de Janeiro: Relume-Dumará/ANPOCS, 1994.

ARCHONDO, Rafael. Que le espera a Bolivia con Evo Morales? **Nueva Sociedad**, n.º 202.

Boletim publicado pelo *Ministerio de Hidrocarburos boliviano*, disponible em: <<http://www.hidrocarburos.gov.bo/Noticias/Boletines/boletin131006.htm>>. Acesso em: 13 nov. 2006.

BOLÍVIA. Carlos D. Mesa Gisbert. Presidente Constitucional de La Republica. **DECRETO-REFERENDUM**: Decreto Supremo 27449. Disponível em: <<http://www.bolivia.gov.bo/bolivia/paginas/referendum/htm>>. Acesso em: 12/11/2006

BOLIVIA. **Constitución Política de Bolivia**. La Paz, 1995;

BOLÍVIA. Decreto Supremo 28.071, de 1º de maio de 2006. Promulga a nacionalização do gás e petróleo bolivianos. Disponível em <http://infoalternativa.org/amlatina/bolivia018.htm>. Acesso em: 5 out. 2006;

BOLÍVIA. Ministerio de Hidrocarburos Y Energia. *Comunicado de Prensa: De La Nacionalización A La Industrialización: Bolivia Y Argentina Consolidan Histórico Acuerdo De Complementación Energetica*. Disponível em: <http://www.hidrocarburos.gov.bo/Noticias/Comunicados/Comunicado231006.htm>>. Acesso em: 13 nov. 2006.

BOLÍVIA. Ministerio de Hidrocarburos Y Energia. *Se Avizoran Mayores Inversiones: La Venta De Gas A Argentina Asegura Mercado*. Disponível em: <http://www.hidrocarburos.gov.bo/Noticias/Boletines/boletin131006.htm>>. Acesso em: 13 nov. 2006.

BRASIL. Luiz Inácio Lula da Silva. Presidente da República. **Nota à Imprensa**. Disponível em: <http://www.info.planalto.gov.br/download/notas/ni020506.doc>>. Acesso em: 10 nov. 2006.

CADERNOS ADENAUER. **Energia: da crise aos conflitos?** Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, ano VI, nº 4, 2005.

Comunicado de Prensa do Ministerio de Hidrocarburos boliviano. Disponível em: <http://www.hidrocarburos.gov.bo/Noticias/Comunicados/Comunicado231006.htm>>. Acesso em: 13 nov. 2006.

DABÈNE, Olivier. **América Latina no Século XX**. Porto Alegre: Edipucrus, 2003.

DINH, Nguyen; DAILLIER, Patrick; PELLET, Alain. **Direito Internacioanl Público**. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

EDITORIAL. La Zone Andine dans L'oeil du Cyclone: **Effervescence pupolaire en Bolivie**.

ESPINOZA, Lourdes. *Reformas estructurales y pobreza en Bolivia*. La Paz: Instituto de Investigaciones Socio Economicas, 1996.

HUSAR; MAIHOLD. **Historia economica e comercial de Bolivia**. 2005.

Le Monde Diplomatique, France, p. 11. mar. 2005 disponível em <http://www.monde-diplomatique.fr/2005/03/CHAVEZ/11968>> Acesso em 10 nov. 2006.

KLEIN, Herbert S. *A concise History of Bolívia*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003

LASERNA, Roberto; SCHWARBAUER Anete. Bolívia: movimentos sociais e problemas de governabilidade. **Europa-América-Latina**. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, n. 19, 2005.

LINERA, Álvaro García. Os movimentos indígenas na Bolívia. **Diplomacia, Estratégia e Política**. São Paulo, vol.1, n.3, p. 12-31, abr/jun 2005.

MORALES, Juan Antonios; ESPEJO, Justo. *La minería e los e los hidrocarbonetos en Bolívia*. La Paz: Instituto de Investigaciones Socio Economicas, 1994.

NAÇÕES UNIDAS. Resolución 1803 (XVII) de la Asamblea General, de 14 de diciembre de 1962, titulada "Soberanía permanente sobre los recursos naturales". Disponível em <www.ohchr.org/spanish/law/recursos.htm>. Acesso em 13.jul.2006.

NEILMAR DE OLIVEIRA (Brasil). Repórter da Agência Brasil. **Petrobras não perde com novo contrato para operação na Bolívia, reitera Gabrielli**. Disponível em: <<http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2006/10/31/materia.2006-10-31.8477354847/view>>. Acesso em: 13 nov. 2006.

NUEVA SOCIEDAD: Democracia Y Política En America Latina. *Geopolítica de la energía*. Buenos Aires: Friedrich Ebert Stiftung. Edición especial, julio/agosto 2006;

OSAL-OBSERVATORIO SOCIAL DE AMERICA LATINA. *Análisis de casos: la guerra del gás en Bolivia*. Argentina: CLACSO, ano IV, n.12, set/dez 2003.

QUIROGA, Antonio Aranibar. A agenda internacional da Bolívia no início do século XXI. In: **CADERNOS ADENAUER - Política externa na América do Sul**. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer, nº 07, 2000.

PAMPLONA, Nicola. PETROBRAS lucra R\$ 6.675 milhões. **O Estado de São Paulo**. Edição de 13.05.2006, pág 7. Disponível em: <http://clipping.planejamento.gov.br/Noticias.asp?NOTCod=266898>

REDAÇÃO TERRA (Ed.). **Evo Morales diz que mudará a história da Bolívia**. Disponível em: www.terra.com.br. Acesso em: 02 out. 2006;

ROCA, Carlos Toranzo. BOLÍVIA: Uma revolución democrática. *Nueva Sociedad*. Edicion Especial, Marzo de 2006- p. 1-7;

ROCKMANN, Roberto. Um poço de problemas. **Carta Capital**. São paulo, ano XII, n. 392, p. 30-31, 10 mai de 2006.

SEITENFUS, Ricardo. **Relações Internacionais**. São Paulo: Manole, 2003.

SEITENFUS, Ricardo; VENTURA Deisy. **Direito Internacional Público**. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SUSICK, Saul (org). **Regulamentação em petróleo e gás natural**. São Paulo: Unicamp, 2001

VIGEVANI, Tullo. Os novos paradoxos latino-americanos. **Política Externa**. São Paulo, vol. 14, n. 4, mar/abr/mai 2006, p.7-17;

VILLA, Rafael Duarte; URQUIDI, Vivian Dávila. Venezuela e Bolívia: legitimidade, petróleo e neopopulismo. **Política Externa**. São Paulo, vol. 14, n. 4, mar/abr/mai 2006, p.63-78;

-

WHITEHEAD, Laurence. A democratização fracassada da Bolívia: 1977 - 1980. **In: Transições do Regime Autoritário**. São Paulo: Ed. Vértice, 1988.

ZANELLA, Cristine Koehler; MARQUES, Pâmela Marconatto. Evo Morales e o País que quer existir: a legitimidade da nacionalização do gás e petróleo bolivianos em uma abordagem interdisciplinar. In: MENEZES, Wagner (Coord.). **Estudos de Direito Internacional: anais do 4º Congresso Brasileiro de Direito Internacional**. Vol. VI. Curitiba: Juruá, 2006. p. 510-515.

Resumo

O presente estudo tem por objetivo analisar a nacionalização dos hidrocarbonetos bolivianos a partir de seus primas jurídico, político e institucional. Para tanto, conduzindo o viés da análise, levou-se em conta as seguintes questões: a) O Decreto Nacionalizador promulgado por Evo Morales pode ser considerado politicamente legítimo e juridicamente válido? b) A postura adotada pelo governo brasileiro, principal investidor no gás natural boliviano, encontra amparo político-jurídico? Do estudo resultou que o ato de Evo Morales encontra legitimidade tanto jurídica – amparada na legislação interna boliviana e na normativa internacional - como política – uma vez que vem materializar o que já fora expresso pela população através dos instrumentos de participação democrática naquele país. Desta constatação resulta, por sua vez, a coerência da postura brasileira, não apenas com as normas de direito internacional de que é signatário, mas com sua própria história, visto que também buscou na retomada da gestão estatal de seus recursos naturais a válvula propulsora para seu próprio desenvolvimento.

Palavras-chave: Nacionalização de hidrocarbonetos bolivianos. Gestão Pública de Recursos Naturais. Política Externa brasileira. Direito Internacional do Desenvolvimento.

Abstract

This article analyzes the Bolivian Oil and Gas Nationalization from juridical, political and institutional points of view. In this sense, the following questions were considered: a) The Nationalization Decree, signed by Evo Morales, can be considered politically legitimate and juridically valid? b) The posture adopted by Brazilian Government - the major Bolivian natural gas investor - finds political and juridical support? Research results indicate that Evo Morales' act is, both, juridically – according to Bolivian and International Law - and politically legitim – once it materializes what has already been expressed by the citizens through the democratic forms of public participation. In this sense, the coherence of Brazilian Government reaction can be affirmed, not only from the perspective of the international rules of which Brazil is signatory, but also because of it's own history, in which Brazil has recognized the nationalization of its natural resources as a way to impulse the National development.

Keywords: Bolivian Oil and Gas Nationalization. Public Administration of Natural Resources. Brazilian International Policy - International Development Law.

